



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 56/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020**

**CRIA, EXTINGUE PONTOS DE SERVIÇO DE TÁXI E ALTERA A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FERNANDO BISIGO**, Prefeito de São João do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Nº 90, de 16/08/1993, que concede e fixa a localização de pontos de táxi;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1009, de 03/07/2007, que autoriza criação de ponto de táxi;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 1844, de 18/03/2020, que dispõe sobre a exploração e a regulamentação do transporte individual de passageiros (táxi);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por apresentar demanda, cria-se o seguinte ponto de Táxi:  
Ponto nº 03, localizado na Rua Santa Cruz, em frente a Sociedade Recreativa Aliança, com 01 vaga;

**Art. 2º** Extingue-se, por se apresentar sem utilidade, o seguinte ponto de Táxi:  
Ponto nº 06, da Linha Fortaleza, criado pela Lei nº 1009/2007, localizado no Centro da Linha Fortaleza, com 01 vaga;

**Art. 3º** Fica alterada a numeração e localização dos demais pontos de Táxi existentes no município de São João do Oeste, conforme listagem à seguir:

I - Ponto nº 01, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Santa Cruz, frente a Praça da Matriz, com 01 vaga;

II - Ponto nº 02, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Encantado, junto ao Hospital Santa Casa Rural, com 01 vaga;

III - Ponto nº 03, criado presente Decreto nº 56/2020 em seu artigo 1º, localizado na Rua Santa Cruz, em frente a Sociedade Recreativa Aliança, com 01 vaga;

IV - Ponto nº 04, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Santo Mártires das Missões da Linha Beato Roque, frente Comercial Thomé, com 01 vaga;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

V - Ponto nº 05, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rodovia SC 163, Linha Cristo Rei, junto ao Auto Posto Cristo Rei, com 01 vaga;

VI - Ponto nº 06, criado pela Lei nº 90/1993, localizado no Centro da Linha Ercalzinho, junto a Escola Basica Pe João Rick, com 01 vaga;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste/SC, 28 de maio de 2020.

  
**FERNANDO BISIGO**  
Prefeito Municipal